



LEI Nº 140

Dispõe sobre aquisição de Quotas de Ensino do Colégio Kennedy e abre o respectivo crédito.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

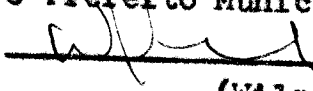
Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ao Colégio Kennedy, quotas de ensino, na importância de R\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros)

Art.2º.-As quotas adquiridas de acordo com a presente lei, serão distribuídas a alunos do Colégio, de acordo com os princípios de justiça e consideradas as condições financeiras dos beneficiários.

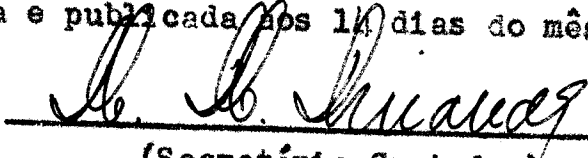
Art.3º.-Para ocorrer à despesa a que se refere o art.1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de Junho de 1966.
O Prefeito Municipal,


(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos 14 dias do mês de Junho de 1966.


(Secretário-Contador),